



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1388

FÁTIMA DO SUL-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 1

|   |   |
|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL<br><b>Wagner Roberto Ponsiano</b>  | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS<br><b>Dirceu Deguti Vieira Filho</b> |
| VICE-PREFEITA<br><b>Silvana Antunes Vasconcelos</b>   | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA<br><b>Claudio Cesar Ribas de Oliveira</b>      |
| CHEFE DE GABINETE<br><b>Nilson Prado da Silva</b>   | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA<br><b>Regiane Freire Brabo</b>        |
| SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO<br><b>Osvaldo Vieira dos Santos</b> | SECRETÁRIO DISTRITAL<br><b>Laurindo Santana de Lima</b>                               |
| SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br><b>Maria Rosangela da Cruz</b>                | PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO<br><b>Ana Karoline Nassif Mendes</b>                   |
| SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO<br><b>Armstrong Sousa Benedito</b>                    | CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO<br><b>Marivaldo Silva de Souza</b>                     |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº. 442/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre Vacância de Cargo Público em razão do falecimento da Servidora que menciona e da outras providencias.*

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art.1º - **Declarar Vago**, o Cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, ocupado pela Servidora Pública Municipal do quadro efetivos **AZENEIDE DE SOUZA SILVA**, Matrícula nº. 3033/1, em

razão do seu Falecimento ocorrido no dia 09.11.2025, nos termos do Artigo 57, inciso IX da Lei Complementar nº.006 de 03 de Setembro de 1.990.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação com efeito retroativo à 09.11.2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (14.11.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**

Prefeito Municipal

## **EDITAL**

### **EDITAL SEMECT N.º 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES**

O Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n.º 061, de 10 de julho de 2012, e suas alterações, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, a fim de compor o Cadastro Reserva para Contratação Temporária de Professores habilitados, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, de acordo com este Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, e terá validade por 01 (um) ano contando da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.3 O candidato é o **ÚNICO RESPONSÁVEL** pela exatidão dos dados inscritos sendo que qualquer irregularidade, falsidade ou inexatidão nos dados apurados a qualquer tempo, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretará na anulação automática da inscrição do candidato.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será para atribuição de aulas por contrato administrativo por prazo determinado, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 061 de 10 de julho de 2012 e suas alterações, a critério da Administração Pública Municipal.

1.5 A jornada de trabalho dos profissionais contratados para a função de professor será de até 20 (vinte) horas semanais, em um único vínculo, distribuídas conforme a demanda pedagógica e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer em turnos distintos, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

1.6 Excepcionalmente e em casos específicos poderá ser atribuída jornada superior ao previsto no item 1.5, limitado a até 40 (quarenta) horas semanais, no mesmo vínculo quando as atividades não puderem ser particionadas ou ausência de candidatos para períodos fracionados.

1.7 O professor temporário assumirá turmas/aulas em vaga pura ou em regime de suplência de servidor readaptado, em cargo de confiança, afastado por motivo de doença, cedências com/ou sem ônus para a origem, e declara ciência de que na hipótese de que sua lotação ocorrer em substituição e havendo o retorno do titular desta vaga ao seu objeto de concurso ou prorrogação de carga horária, não haverá reaproveitamento em outra lotação, devendo retornar a lista de espera para contratações futuras.

1.8 A atribuição de aulas disponíveis para a Função Docente, ocorrerá após a confirmação da lotação de todos os professores efetivos.

1.9 As vagas remanescentes serão ofertadas primeiramente aos servidores efetivos que manifestarem, formalmente, o interesse na ampliação de carga horária, só então será utilizado o cadastro reserva formado em conformidade com este edital.

1.10 O prazo de convocação será conforme calendário escolar, incluindo a jornada pedagógica ou de acordo com a necessidade da administração pública.

1.11 No cumprimento do calendário escolar, durante o prazo de validade do cadastro reserva de que trata este Edital, os profissionais em regime de docência classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da administração pública, dentro da vigência deste Processo Seletivo.

1.12 Em se tratando de convocação em substituição por período inferior a 30 dias ao calendário escolar, após o término da substituição o professor retornará à mesma posição/colocação/classificação no Cadastro Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado.

1.11 Caso venha a ser instaurado processo administrativo para a apuração de infração aos deveres e às proibições a que estão subordinados os servidores, esta, implicará a imediata revogação da contratação/convocação, sendo o profissional reconduzido à classificação original de caráter temporário, na posição em que se encontrava antes da convocação, ficando, no entanto, vedada nova convocação até o término da apuração, ou eventual condenação e condutas incompatíveis previstas no Estatuto dos Servidores.

1.12 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://fatinadosul.atospublicos.com.br/seletivo/>

1.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo, os quais serão publicados no site na aba concursos e Diário Oficial do Município.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada por plataforma digital elaborada especificamente para essa finalidade, no link: <https://fatima.seletivo.genesis.tec.br/>, no horário de 00h01min do dia 17/11/2025 às 23h59min do dia 20/11/2025 impreterivelmente (horário local-MS).

2.1.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar a plataforma **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, diretamente no link <https://fatima.seletivo.genesis.tec.br/>, e anexar as documentações comprobatórias exigidas neste Edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer.

2.1.2 O candidato poderá alterar seus dados pessoais e documentação anexada, na área do candidato, através do <https://fatima.seletivo.genesis.tec.br/>, dentro do prazo da inscrição, após o término do período, a ficha de inscrição torna-se inalterável.

2.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

| FUNÇÃO                                      | VAGAS | CH       | ESCOLARIDADE  | REMUNERAÇÃO                        |
|---|-------|----------|---|------------------------------------|
| Professor de Anos Iniciais e EJA (Sede)     | CR*   | 20 horas | Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior | Professor Nível II<br>R\$ 3.352,63 |
| Professor de Anos Iniciais e EJA (Distrito) | CR*   | 20 horas | Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior | Professor Nível II<br>R\$ 3.352,63 |

|   |     |          |   |                                    |
|---|-----|----------|---|------------------------------------|
| Professor de Educação Infantil (Sede)                                     | CR* | 20 horas | Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior   | Professor Nível II<br>R\$ 3.352,63 |
| Professor de Educação Infantil (Distrito)                                 | CR* | 20 horas | Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior   | Professor Nível II<br>R\$ 3.352,63 |
| Professor De Educação Física Da Educação Básica. (Sede)                   | CR* | 20 horas | Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe.  | Professor Nível II<br>R\$ 3.352,63 |
| Professor De Educação Física Da Educação Básica. (Distrito)               | CR* | 20 horas | Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe.  | Professor Nível II<br>R\$ 3.352,63 |
| Professor De Arte Da Educação Básica. (Sede)                              | CR* | 20 horas | Graduação em Licenciatura Plena em Arte.  | Professor Nível II<br>R\$ 3.352,63 |
| Professor De Arte Da Educação Básica. (Distrito)                          | CR* | 20 horas | Graduação em Licenciatura Plena em Arte.  | Professor Nível II<br>R\$ 3.352,63 |
| Professor de Apoio (Sede)   | CR* | 20 horas | Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.   | Professor Nível II<br>R\$ 3.352,63 |
| Professor de Apoio (Distrito)   | CR* | 20 horas | Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.   | Professor Nível II<br>R\$ 3.352,63 |
| Professor Sala de Recursos (Sede)   | CR* | 20 horas | Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.   | Professor Nível II<br>R\$ 3.352,63 |
| Professor Sala de Recursos (Distrito)                                     | CR* | 20 horas | Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.   | Professor Nível II<br>R\$ 3.352,63 |
| Professor de Educação Especial (tradutor/intérprete de Libras) (Sede)     | CR* | 25 horas | Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia habilitado ou especializado em educação especial, com certificado de Proficiência ou CAS | Professor Nível II<br>R\$ 3.352,63 |
| Professor de Educação Especial (tradutor/intérprete de Libras) (Distrito) | CR* | 25 horas | Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia habilitado ou especializado em educação especial, com certificado de Proficiência ou CAS | Professor Nível II<br>R\$ 3.352,63 |
| Professor de Anos Iniciais Língua Inglesa (Sede)                          | CR* | 20 horas | Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa   | Professor Nível II<br>R\$ 3.352,63 |
| Professor de Anos Iniciais Língua Inglesa (Distrito)                      | CR* | 20 horas | Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa   | Professor Nível II<br>R\$ 3.352,63 |

2.1.11. É VEDADA a inscrição em mais de uma função, sob pena de nulidade da inscrição e desclassificação.

2.2 Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.2.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

2.2.2 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

### **3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:**

3.1 São considerados documentos de titulação:

3.1.1 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de doutorado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 720 horas, na área de Educação;

3.1.2 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de mestrado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.3 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.4 Diplomas, certificados ou atestado de conclusão de OUTRA GRADUAÇÃO, na modalidade LICENCIATURA PLENA, DIFERENTE da função à qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado ou de nível médio, como normal médio, magistério e afins;

3.1.5 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária a partir de 100 horas, realizados a partir de 2020 até a publicação deste Edital.

3.1.6 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária 80 a 99 horas, não somatória, realizados a partir de 2020 até a publicação deste Edital.

3.1.7 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 40 a 79 horas, não somatória, realizados a partir de 2020 até a publicação deste Edital.

3.1.8 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 20 a 39 horas, não somatória, realizados a partir de 2020 até a publicação deste Edital.

3.1.9 Tempo de serviço prestado na iniciativa pública ou privada, exclusivo em exercício da docência.

3.3.10 O candidato será eliminado se **NÃO COMPROVAR** a veracidade dos documentos informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1 O processo seletivo será classificatório.

4.2 Consta no Anexo I do presente Edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

4.3 Na hipótese de igualdade de pontuação serão considerados:

a) maior tempo de serviço como docente em exercício na Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul;

b) ter maior idade.

4.4 A listagem com a classificação dos professores cadastrados será publicada no site do município em ordem decrescente da nota final.

#### **5. DO RECURSO**

5.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o Formulário para Interposição de Recurso, conforme modelo que consta no Anexo III deste Edital e na plataforma digital, e deverá entregá-lo, **EM MÃOS**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT) no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II), das 07h30min às 11horas e das 13horas às 16h30min.

5.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou por e-mail.

5.3 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso, e os recursos que não seguirem os parâmetros estabelecidos no modelo disponível deste Edital não serão analisados.

5.4 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, publicado no site e Diário oficial do município e divulgado no endereço eletrônico <https://fatimadosul.atospublicos.com.br/seletivo/>.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS**

6.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de docência na Rede Municipal de Ensino.

6.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

6.3 Ocupante de função de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas.

6.4 Candidato que não comprove habilitação para área de atuação.

6.6 Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

6.7 Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul.

6.8 Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

6.9 Servidor aposentado:

- a) Compulsoriamente
- b) Por invalidez.

6.10 Servidor público do quadro administrativo.

6.11 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

## 7. DA CHAMADA

7.1 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, e Atestado de Aptidão Física e Mental. A inaptidão para o cargo em qualquer destes documentos, para o período contratado, ensejará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

7.2 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante da habilitação para o cargo (original e cópia legível), de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste Edital.

7.3 Caso o candidato classificado e chamado não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

7.4 O candidato Classificado e chamado, que não assumir a vaga por incompatibilidade de horário e comprovar essa contraposição, poderá optar, através de documento preenchido e assinado pelo próprio candidato, por aguardar uma **POSSÍVEL**, nova convocação no **FINAL** da lista de classificados, de acordo com a necessidade da administração.

7.5 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer **IMEDIATAMENTE** à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

7.6 A chamada será por Diário Oficial, podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência, necessidade da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Educação e Gestão Pública não se responsabilizam por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados.

7.7 A carga horária será de até 20h semanais, podendo ser atribuída jornada inferior a esta, ou superior em períodos remanescentes que não feche uma carga horária completa de 20h, ou que não tenha candidato na lista, no mesmo vínculo, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.8 Para o cargo, específico de Professor de Anos Iniciais **Língua Inglesa**, caso não haja candidatos classificados com as habilitações exigidas neste edital, poderá ser convocado (desde que classificado neste Processo Seletivo) um Professor habilitado em Pedagogia com curso na área de Língua Inglesa.

1.9 A utilização da classificação final terá efeitos somente em convocação para períodos acima de 30 (trinta) dias.

1.10 A atribuição de aulas disponíveis para a Função Docente, em Regime de Suplência, ocorrerá após a confirmação da lotação de todos os professores efetivos, incluído os professores efetivo com ampliação de carga horária.

1.11 Para substituição inferior a 30 (trinta) dias, a lotação se dará conforme as necessidades e adaptações juntamente com a Direção Escolar, não sendo utilizada a ordem de classificação, contudo, o substituto deverá, obrigatoriamente, constar classificado no presente Processo Seletivo.

1.12 O prazo da convocação do profissional será conforme calendário escolar, com validade a partir do início da jornada pedagógica e/ou de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo haver nova convocação sendo que, o prazo máximo não ultrapassará o prazo final da validade do Processo Seletivo, devendo o candidato, ao final deste prazo, submeter-se novamente a Processo Seletivo.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

8.2 É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.

8.3 Os candidatos aprovados serão convocados para apresentar a documentação e assinar o contrato administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, em caso de fortuito e força maior, devidamente comprovada em publicação no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

8.4 O presente Processo Seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionada à observância das disposições legais pertinente e sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

8.5 O professor (efetivo e não efetivo) que não quiser ou não puder assumir aulas, assinará um termo de desistência do Processo Seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, estando eliminado do Processo Seletivo.

8.6 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT).

8.7 O candidato aprovado e convocado, que não cumprir com as atribuições do cargo, inclusive

com efetivo cumprimento da jornada de trabalho, bem como, a critério da Administração, não desempenhar satisfatoriamente a sua função, terá imediatamente seu contrato rescindido, sem direito a aviso prévio e indenização pelo prazo restante do contrato, recebendo seu saldo de salário, férias e 13º salário proporcionais. Tal se dá em razão de que as contratações temporárias visam justamente à suplência em áreas deficitárias.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.9 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Prova de Títulos;

Anexo II – Cronograma;

Anexo III – Formulário para Interposição de Recurso.

8.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul-MS, 14 de novembro de 2025.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

ANA KAROLINE NASSIF MENDES- (PGM)

EDILALINE ALVES TEIXEIRA DE ANDRADE- (SEMECT)

JULIANA DE LIMA SANTOS – (SEMECT)

**ANEXO I – EDITAL SEMECT N.º 001/2025**  
**PROVA DE TÍTULOS PROFESSORES**

| N.º  | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS   | COMPROVANTE   | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR UNI-TÁRIO | PONTOS MÁXIMOS |
|--|---|---|-------------------|-----------------|----------------|
| <b>01 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>                        |   |   |                   |                 |                |
| 1  | Título de Doutor em área relacionada à Educação.  | Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.         | 01                | 40              | 40             |
| 2  | Título de Mestre em área relacionada à Educação.  | Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.         | 01                | 30              | 30             |
| 3  | Título de Especialista em área relacionada à Educação. (Exceto requisito)   | Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.         | 02                | 12              | 24             |
| 4  | Licenciatura Plena Diferente da função a qual concorre.   | Diploma, Certificado Ou Atestado De Conclusão De Outra Graduação, Na Modalidade Licenciatura Plena. | 01                | 8               | 08             |
| <b>02 - EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS ou ONLINE</b> |   |   |                   |                 |                |
| 5  | Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2020 até a publicação deste Edital, com carga horária a partir de 100 horas. | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente                              | 02                | 05              | 10             |
| 6  | Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2020 até a publicação deste Edital, com carga horária de 80 a 99 horas.      | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente                              | 02                | 04              | 08             |

|   |  |  |    |    |    |
|---|--|--|----|----|----|
| 7 | Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2020 até a publicação deste Edital, com carga horária de 40 a 79 horas. | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente | 02 | 03 | 06 |
| 8 | Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2020 até a publicação deste Edital, com carga horária de 20 a 39 horas. | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente | 02 | 02 | 04 |

### 03 – EXPERIENCIA PROFISSIONAL

|               |   |   |            |                  |    |
|---------------|---|---|------------|------------------|----|
| 9             | Tempo de serviço prestado na iniciativa pública ou privada, exclusivo em exercício da docência.                         | Declaração devidamente registrado pelo órgão competente | 05 anos    | 01 Ponto por ano | 05 |
| 10            | Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública Municipal de Educação de Fátima do Sul/MS. | Declaração devidamente registrado pelo órgão competente | 10 anos    | 01 Ponto por ano | 10 |
| <b>TOTAL:</b> |   |   | <b>145</b> |                  |    |

## ANEXO II – EDITAL/SEMECT N.º 001/2025

| CRONOGRAMA EVENTO   | DATA                    | HORÁRIO   |
|---|-------------------------|---|
| Período de inscrição e envio dos títulos (exclusivamente na plataforma digital) | 17/11/2025 a 20/11/2025 | 00h01min do dia 17/11/2025 à 23:59min (horário local-MS) do dia 20/11/2025. |
| Divulgação dos candidatos inscritos   | 21/11/2025              | Até as 19h00min   |
| Divulgação do resultado dos Títulos (Preliminar)                                | 26/11/2025              | Até as 19h00min   |
| Prazo para interposição dos recursos  | 27/11/2025              | 07h30min as 17h00min  |
| Divulgação do Resultado dos recursos  | 28/11/2025              | Até 19h00min  |
| Resultado final e homologação da classificação final.                           | 03/12/2025              | Até 19h00min  |

ANEXO III – EDITAL/SEMECT N.º 001/2025

**Formulário para Interposição de Recurso contra o resultado da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado – Edital/SEMECT n.º 001/2025 para formação de Cadastro Reserva para atender à necessidade temporária de Excepcional interesse público.**

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, concorrente a uma vaga  
para o cargo de \_\_\_\_\_, lotação em \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Comissão, contra o **RESULTA-  
DO DA PROVA DE TÍTULOS** constante no referido edital.

Os argumentos com os quais contesto ao referido resultado são:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, novembro de 2025.

---

Nome completo / Assinatura do(a) Candidato(a)

## RELATÓRIOS CONTÁBEIS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE FÁTIMA DO SUL**  
 C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75  
 Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 189/2025, de 6 de Novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|   |                                     |               |
|---|-------------------------------------|---------------|
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                         |                                     |               |
| 09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                         |                                     |               |
| 09.001.12.306.8.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                    |                                     | R\$100.000,00 |
| 1.500.0000  | Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00    |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN                           |                                     |               |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN                           |                                     |               |
| 08.001.28.846.5.2014-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |                                     | R\$200.000,00 |
| 1.500.0000  | Recursos não Vinculados de Impostos | 200.000,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|   |                                     |               |
|---|-------------------------------------|---------------|
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP                                    |                                     |               |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP                                    |                                     |               |
| 07.001.4.122.2.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                 |                                     | R\$30.000,00  |
| 1.500.0000  | Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00     |
| 07.001.4.122.2.2010-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO      |                                     | R\$30.000,00  |
| 1.500.0000  | Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00     |
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                 |                                     |               |
| 09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                 |                                     |               |
| 09.001.12.361.9.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                     | R\$100.000,00 |
| 1.500.1001  | Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00    |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP                                    |                                     |               |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP                                    |                                     |               |
| 07.001.4.122.2.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              |                                     | R\$10.000,00  |
| 1.500.0000  | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00     |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN                                   |                                     |               |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN                                   |                                     |               |
| 08.001.28.843.5.2016-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       |                                     | R\$100.000,00 |
| 1.500.0000  | Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00    |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN                                   |                                     |               |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN                                   |                                     |               |
| 08.001.28.843.5.2016-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       |                                     | R\$30.000,00  |
| 1.500.0000  | Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00     |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2025.**

WAGNER ROBERTO PONSIANO

\*\*\*.\*\*\*.958-\*\*

Prefeito Municipal